



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

PORTARIA ANAC Nº474/SIA, DE 01 DE ABRIL DE 2010.

Registra o Aeródromo Privado Rancho Enagri (MT).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.042624/2009-57,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Aeródromo Privado Rancho Enagri (SDEC);
- II - município: Alto Garças (MT);
- III - proprietário: André de Moura Rodriguez;
- IV - coordenadas geográficas: 16° 57' 22" S / 053° 34' 12" W;
- V - classe: 1A;
- VI - dimensões da pista de pouso e decolagem: 1000,00 x 20,00 metros;
- VII - elevação: 784,00 metros;
- VIII - natureza do piso: cascalho;
- IX - designação da pista: 14/32;
- X - resistência do pavimento: 5700Kg/0.50MPa;
- XI - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2º A operação no aeródromo de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - OPS LDG/TKOF compulsório CTC FREQ livre 123,45MHz com ACFT OPR AD SWDC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária